



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

Processo Eletrônico nº 6.143/2014
Contrato nº 33/2015
Termo Aditivo nº 04/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO
PREVENTIVA E CORRETIVA EM 2 (DOIS) ELEVADORES DA
FABRICANTE THYSSEN KRUPP, QUE ENTRE SI FIRMAM
O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
E A EMPRESA THYSSENKRUPP ELEVADORES S.A.

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ sob nº 37.115.409/0001-63, situado na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos nº 208, Jardim Veraneio (Parque dos Poderes), em Campo Grande - MS, CEP 79.031-908, neste ato representado pelo Secretário Administrativo, GERSON MARTINS DE OLIVEIRA, portador do RG nº 611.634 SSP/MS nº e do CPF nº 600.496.421-20, conforme subdelegação de competência constante da Portaria TRT/DG nº 317/2017, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **THYSSENKRUPP ELEVADORES S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 90.347.840/0001-18, com sede na Rua Engenheiro Roberto Mange nº 45, Bairro Vila Aurora, em Campo Grande - MS, CEP 79.005-420, neste ato representada por KELLEN CRISTINA DA SILVA, portadora do RG nº 84338010 SESP/PR e do CPF nº 044.501.521-74 e pelo WELTON LUIZ DE FARIA, portador do RG nº 30219713 SSP/SP e do CPF nº 306.809.528-02, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente termo aditivo, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto:

I - prorrogar do prazo de vigência do contrato de prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em 2 (dois) elevadores da fabricante Thyssen Krupp, instalados no novo edifício do TRT 24ª Região, situado na Rua Jornalista Belizário Lima nº 418, Vila Glória, CEP 79.004-270, em Campo Grande - MS, com o fornecimento de peças e componentes genuínos do fabricante, quando necessária a substituição, e pagos separadamente.

II - reajustar o valor estimado dos serviços de mão de obra e das peças e dos componentes, **com efeitos a contar de 25 de maio de 2018**, de acordo com a solicitação apresentada pela empresa e em conformidade com a Cláusula Nona do Contrato, de acordo com o IPCA de 2,76% acumulado no período maio/2017 a abril/2018.

CLÁUSULA 2ª – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Prorroga-se por 20 (vinte) meses o prazo de vigência do contrato originário, a contar do dia **25 de janeiro de 2019 a 24 de setembro de 2020**.

Parágrafo único. O presente contrato será rescindido assim que iniciada a prestação dos serviços da nova contratação a ser licitada.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Processo Eletrônico nº 6.143/2014
Contrato nº 33/2015
Termo Aditivo nº 04/2019

CLÁUSULA 3ª – DO ENQUADRAMENTO LEGAL

Este termo aditivo tem fundamento legal no art. 57, II e art. 65, § 8º, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 4ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas inerentes ao presente termo aditivo correrão à conta do orçamento do CONTRATANTE, no Programa de Trabalho 02.122.0571.4256.0054 (Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho) e Naturezas de Despesas 3.3.90.39.16 (Manutenção e Conservação de Bens) e 3.3.90.30.24 (Material para Manutenção de Bens Imóveis), conforme as Notas de Empenho nº 2019NE000143 e 2019NE000149 emitidas em 23.01.2019.

Parágrafo único. Para o exercício subsequente será providenciado empenho na dotação orçamentária própria, para atender à despesa de mesma natureza.

CLÁUSULA 5ª – DO PREÇO

O valor global estimado do contrato passa a ser de R\$ 53.476,30 (cinquenta e três mil, quatrocentos e setenta e seis reais e trinta centavos), sendo R\$ 21.390,52 (vinte e um mil, trezentos e noventa reais e cinquenta e dois centavos) de serviços de mão-de-obra e R\$ 32.085,78 (trinta e dois mil, oitenta e cinco reais e setenta e oito centavos) para peças e componentes, a contar de **25 de maio de 2018**, conforme demonstrado abaixo:

DESCRIÇÃO	VALOR GLOBAL ESTIMADO ATUAL	VALOR GLOBAL ESTIMADO APÓS REAJUSTE
Serviços/Mão de obra	R\$ 20.816,00	R\$ 21.390,52
Peças e componentes	R\$ 31.224,00	R\$ 32.085,78
Total	R\$ 52.040,00	R\$ 53.476,30

§ 1º Poderá ser concedido o reajuste do valor do contrato de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice que venha a ser adotado pelo Governo Federal, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data de início de vigência do contrato.

§ 2º Nos reajustes subsequentes ao primeiro reajuste efetuado, o interregno de 12 (doze) meses será contado da data de início dos efeitos financeiros do reajuste anterior.

CLÁUSULA 6ª – DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, o CONTRATANTE providenciará a publicação de extrato da ratificação da dispensa da licitação às suas expensas, no Diário Oficial da União.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

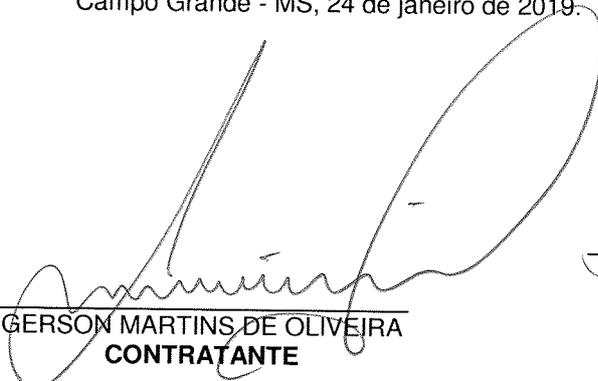
Processo Eletrônico nº 6.143/2014
Contrato nº 33/2015
Termo Aditivo nº 04/2019

CLÁUSULA 7ª – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais condições do contrato ora aditado, permanecendo íntegras, firmes e valiosas todas as cláusulas anteriores.

E, por assim estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Campo Grande - MS, 24 de janeiro de 2019.


GERSON MARTINS DE OLIVEIRA
CONTRATANTE


KELLEN CRISTINA DA SILVA
CONTRATADA


WELTON LUIS DE FARIA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:




Flávia Corrêa Martins
Analista Judiciário
TRT 24ª Região

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018
(PORTARIA GP Nº 56/2019-ANEXO III)
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R\$ 1,00															
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS												TOTAL ÚLTIMOS 12 MESES (A)	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (B)	TOTAL EXECUTADO (C) = (A) + (B)
	LIQUIDADAS														
	JAN/18	FEV/18	MAR/18	ABR/18	MAI/18	JUN/18	JUL/18	AGO/18	SET/18	OUT/18	NOV/18	DEZ/18			
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	34.525.152,73	21.039.918,88	21.628.539,37	21.433.130,91	21.289.879,44	21.974.336,77	21.672.649,36	21.819.347,60	21.613.876,95	21.782.473,17	34.700.464,05	24.189.277,60	287.669.046,83	287.669.046,83	
Pessoal Ativo	26.750.901,47	15.729.438,19	16.260.640,67	15.995.264,66	15.832.181,15	16.340.432,71	16.072.662,14	16.208.704,05	15.980.273,62	16.117.047,92	25.901.080,84	16.401.298,06	213.589.925,48	213.589.925,48	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	24.336.185,85	13.256.164,82	13.802.738,27	13.543.800,92	13.381.101,74	13.849.031,30	13.583.905,21	13.763.059,14	13.528.225,37	13.673.178,23	20.924.778,44	13.875.797,56	181.517.966,85	181.517.966,85	
Obrigações Patronais	2.414.715,62	2.473.273,37	2.457.902,40	2.451.463,74	2.451.079,41	2.491.401,41	2.488.756,93	2.445.644,91	2.452.048,25	2.443.869,69	4.976.302,40	2.525.500,50	32.071.958,63	32.071.958,63	
Benefícios Previdenciários															
Pessoal Inativo e Pensionistas	7.774.251,26	5.310.480,69	5.367.898,70	5.437.866,25	5.457.698,29	5.633.904,06	5.599.987,22	5.610.643,55	5.633.603,33	5.665.425,25	8.799.383,21	7.787.979,54	74.079.121,35	74.079.121,35	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	6.860.459,93	4.610.061,15	4.734.305,87	4.808.155,01	4.828.583,72	4.909.098,90	4.920.908,55	4.940.720,55	4.963.161,06	4.993.978,88	7.727.755,48	6.837.704,93	65.134.894,03	65.134.894,03	
Pensões	913.791,33	700.419,54	633.592,83	629.711,24	629.114,57	724.805,16	679.078,67	669.923,00	670.442,27	671.446,37	1.071.627,73	950.274,61	8.944.227,32	8.944.227,32	
Outros Benefícios Previdenciários															
Outras Desp. de Pessoal decor. de Contr. de Terc. (§ 1º do art. 18 da LRF)															
DESP. NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	7.830.251,16	5.310.480,69	5.383.639,11	5.452.066,23	5.478.752,83	5.636.494,03	5.599.987,22	5.613.549,00	3.109.949,86	2.620.951,27	92.003,30	3.044.719,87	55.172.844,57	55.172.844,57	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária															
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração															
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	55.999,90		15.740,41	14.199,98	21.054,54	2.589,97		2.905,45		666,96	3.687,36	2.745.821,00	2.862.665,57	2.862.665,57	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	7.774.251,26	5.310.480,69	5.367.898,70	5.437.866,25	5.457.698,29	5.633.904,06	5.599.987,22	5.610.643,55	3.109.949,86	2.620.284,31	88.315,94	298.898,87	52.310.179,00	52.310.179,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	26.694.901,57	15.729.438,19	16.244.900,26	15.981.064,68	15.811.126,61	16.337.842,74	16.072.662,14	16.205.798,60	18.503.927,09	19.161.521,90	34.608.460,75	21.144.557,73	232.496.202,26	232.496.202,26	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (IV)	805.348.403.466,57	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III C)	232.496.202,26	0,028869%
LIMITE MÁXIMO (V) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	462.906.208,83	0,057479%
LIMITE PRUDENCIAL (VI) = (0,95 x V) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	439.760.898,39	0,054605%
LIMITE DE ALERTA (VII) = (0,90 x V) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	416.615.587,95	0,051731%

FONTE: Sistema Tesouro Gerencial, Seção de Contabilidade Analítica da Secretaria de Orçamento e Finanças, 15-1-2019, 14h18mim

Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro de exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Nota(S):

1) Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

2) As despesas liquidadas com Requisições de Pequeno Valor (RPV), executadas por meio de descentralização interna de créditos (provisão), totalizaram R\$3.150.260,30.

3) As despesas liquidadas com Precatórios, executadas por meio de descentralização externa de créditos (destaque), totalizando R\$ 719.443.766,43.

4) Os Limites de Gastos com Pessoal de que tratam o art. 20, I, "b" e §1º, e art. 22, Parágrafo único, da Lei Compl. nº 101/2000, foram estipulados conforme Ato Conjunto TST/CSJT n.º 30, de 26 de agosto de 2013, alterado pelo Ato Conjunto TST/CSJT n.º 12, de 1º de julho de 2015.

Des. OSMAR JOÃO BARNEZE
Presidente do Tribunal

LÉLIO LOPES FERREIRA JÚNIOR
Diretor-Geral

WHANDER JEFFSON DA SILVA COSTA
Secretário de Controle Interno e Auditoria

RAIMUNDO JOSÉ ZACARIAS DA COSTA
Secretário de Orçamento e Finanças

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

DESPACHO DE 24 DE JANEIRO DE 2019

Ratificação de Despesa - PA nº 6143/2014

Ratifico a dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, incisos V e VII, da Lei nº 8.666/93, para prorrogar o contrato de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em 2 (dois) elevadores da fabricante THYSSEN KRUPP, firmado com a empresa THYSSENKRUPP ELEVADORES S.A., CNPJ nº 90.347.840/0001-18, pelo período de 20 meses, a contar de 25 de janeiro de 2019, com reajuste do valor global estimado dos serviços de mão de obra e das peças e dos componentes, com efeitos a contar de 25 de maio de 2018, que passa a ser de R\$ 53.476,30.

Des. NICANOR DE ARAÚJO LIMA
Presidente do Tribunal

